

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 18.º—20.º DA REPUBLICA—N. 238

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1908

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1136

DE 24 DE OUTUBRO DE 1908

Estabelece as divisas entre os municípios de Bebedouro e Barretos

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam sendo as seguintes as divisas entre os municípios de Bebedouro e Barretos:

Da cabeceira do correjo da Cava, seguem pelo alto do espigão divisor das aguas deste correjo com as do Macaco, e dahi, continuando pelo alto do espigão divisor das aguas do correjo do Palmital, com o correjo Grande até a cabeceira mais oriental deste ultimo correjo; desse ponto descem pelo correjo Grande até sua barra no correjo da Cachoeirinha e, subindo por este o pelo correjo do Silvestre, até sua cabeceira, que fica fronteira à nascente do correjo do Mattão, afluente do Avanhandavinha, depois, pelo alto do espigão, rodeando as cabeceiras dos correjos do Mattão, Acaembú, Araçá e Jacaré, até o rio Turvo, na barra do correjo do Avanhandavinha.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oito.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oito.—O director, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 1137

DE 24 DE OUTUBRO DE 1908

Crêa com a denominação de «Cesario Lange», um districto de paz no logar denominado Capella do Passa Tres, no município e comarca de Tatuhy.

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado, com a denominação de «Cesario Lange», um districto de paz no logar actualmente denominado Capella do Passa Tres, no município e comarca de Tatuhy, com as seguintes divisas:

Começam na Cruz Vermelha, na estrada de Tatuhy a Botucatu, dahi seguem por esta estrada até o rio Guarápó, por este até a barra no rio Sorocaba e por este até as divisas de Tatuhy com o município de Tieté; dahi seguem até os limites entre os municípios de Tatuhy e Perciras e por estes limites até a Cruz Vermelha, onde tiveram principio.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oito.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e oito.—O director, *Alvaro de Toledo*.

Actos do Poder Executivo

Interior

Por decreto de 26 do corrente foram nomeadas as professoras complementaristas:

D. Calimera Vieira, para reger a 1.ª escola do districto de paz de Ilha Grande, município de Santa Cruz do Rio Pardo;

D. Elisena Banducci, para a do bairro do Jundiáquira, em Sorocaba;

D. Anna da Rocha Bandeira, para a mixta do bairro do Taquary, em Faxina.

Foram removidos por decreto da mesma data:

Francisco Marques de Carvalho, do grupo escolar da Araquara, para o de Ribeirão Preto;

D. Maria Henriqueta Marques de Carvalho, da escola de Santa Cruz, em S. Carlos do Pinhal, para o bairro do Retiro (sede) em Ribeirão Preto;

D. Honorina de Albuquerque, da escola do bairro da Ribeira, em Apiahy, para a de Iporanga;

D. Amelia dos Santos, do grupo escolar de São José do Rio Pardo, para o de Ribeirão Preto.

Antonio M. G. de Moura Lacorda, da escola do bairro de Santa Cruz do Rio Pardo, para a 1.ª de Caconda;

Ataliba Antonio de Oliveira, da 2.ª escola de S. Vicente, para o logar de adjucto do grupo escolar do Leme;

D. Garnela Stavale de Oliveira, do logar de adjucto do grupo escolar de Itapira, para o de São João da Boa Vista.